

DOU
Diário Oficial da União
07.jul.22



Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas por meio de Ata ou Memória de Reunião e disponibilizadas em respectivo processo eletrônico SEI.

Art. 18. Deverá ser realizado, anualmente, um Seminário de Avaliação e Planejamento Integrado do NGI ICMBio Mambai, que orientará a elaboração dos respectivos planos de trabalho das Áreas Temáticas.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser cometidas às Áreas Temáticas e aos seus servidores, com o propósito de cumprir os objetivos das unidades de conservação.

Art. 20. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pela chefia do NGI ICMBio Mambai, ouvidas, quando necessário, as instâncias superiores.

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 51/SPG/MME, DE 4 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.001940/2022-13, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade de transporte de gás natural, denominado GASFOR II, de titularidade da Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.248.349/0001-23, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do prospecto e do anúncio de início de distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do aviso de encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação das autorizações indicadas no Anexo a esta Portaria;

ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento, prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do Ato de Comprovação ou de Autorização da Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BASTOS DA SILVA

ANEXO

PROJETO PRIORITÁRIO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG Endereço: Av. República do Chile, 330 - Torre Leste - 23º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ Telefone: (21) 2237-9800 CNPJ: 06.248.349/0001-23
2. Relação de Pessoas Jurídicas que integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	Caisse de Depot Et Placement Du Quebec, CNPJ: 29.406.369/0001-80, participação: 35%. GDF International, CNPJ: 30.639.278/0001-74, participação: 32,5%. Engie Brasil Energia S.A., CNPJ: 02.474.103/0001-19, participação: 32,5%.
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Sociedade Anônima Fechada
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome e CPF:	Nome: Joaquim Jordão Saboia - Diretor Financeiro CPF: ***.075.547-** Nome: Marc Leal Claassen - Gerente Financeiro CPF: ***.987.967-**
5. Denominação do Projeto:	GASFOR II
6. Enquadramento da Atividade:	Transferência e transporte de petróleo e seus derivados, gás natural e biocombustíveis (art. 1º, § 2º, inciso VIII, da Portaria MME nº 252, de 2019)
7. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutovias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Autorização ANP nº 121, de 26 de março de 2012.
8. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Municípios de Horizonte, Pacajus, Guaiuba, Palmácia, Maranguape, Caucaia e Maracanaú. Estado do Ceará.
9. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	Implantação das obras remanescentes do gasoduto GASFOR II, no trecho I, entre os Municípios de Horizonte e Caucaia, no Estado do Ceará, com extensão aproximada de 84 km e diâmetro de 20 polegadas, pressões mínima e máxima de operação de 40 kgf/cm ² e 100 kgf/cm ² , respectivamente,

	e vazão nominal entre 150.000 e 1.500.000 m ³ /dia, na condição de referência de vazão de 1 atm e 20°C. Desativação de trecho do GASFOR I, de aproximadamente 25 km, entre o Ponto de Entrega de Fortaleza e o Ponto de Entrega de Caucaia, motivo da implantação do gasoduto GASFOR II.
10. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	Julho/2023

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.780, DE 4 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando as atribuições da Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, o que consta dos Processos nº 48500.001643/2014-70, 48500.001699/2014-24, 48500.001698/2014-80, 48500.001660/2014-15, 48500.003889/2013-03, 48500.005279/2012-55, 48500.001837/2014-75, 48500.006419/2018-06, 48500.005262/2012-06 e 48500.005448/2018-42, em atenção às informações contidas na carta CEKW 248.2022, de 22 de março de 2022, protocolada na ANEEL sob o nº 48513.009053/2022-00, decide: registrar o novo nome empresarial da Aracati Energia Renovável Ltda., que passa a se chamar Kairós Wind Holding S.A., registrada sob o CNPJ nº 10.690.234/0001-61, com endereço na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1240, Andar 27 - Torre A - Sala 2704, Vila São Francisco (Zona Sul), São Paulo/SP.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

DESPACHOS DE 5 DE JULHO DE 2022

Nº 1.788. Processo nº 48500.005981/2022-91. Interessado: Pacífico Energia Comercializadora Ltda. Decisão: Autorizar a empresa Pacífico Energia Comercializadora Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.829.681/0001-33, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE.

Nº 1.789. Processo nº 48500.005984/2022-24. Interessado: Liga Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a empresa Liga Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.078.944/0001-21, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE.

As íntegras destes despachos constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

Superintendente

DESPACHO Nº 1.790, DE 5 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando as atribuições da Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, o que consta do Processo nº 48500.004687/2018-85 e em atenção às informações contidas no e-mail s/nº, de 1º de junho de 2022, protocolado na ANEEL sob o nº 48524.007253/2022-00, decide: (i) registrar a alteração da razão social da Flow Energia Comercializadora Ltda para Genco Energia Ltda, inscrita no CNPJ 30.840.548/0001-00, objeto do Despacho nº 2.830, de 2018; e (ii) registrar o novo endereço da sede da titular na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, sala 23, Cidade Jardim, CEP 05676-120, São Paulo/SP.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

DESPACHO Nº 1.793, DE 5 DE JULHO DE 2022

Processo nº 48500.002348/2021-60. Interessados: Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda. e Munapar Participações Societárias Ltda. Decisão: alterar a titularidade do Registro da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Verde, cadastrado sob o CINV: INV.63.0022.01-0, objeto do Despacho nº 2.026, de 2021, a fim de excluir a empresa Munapar Participações Societárias Ltda. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

Superintendente

DESPACHO Nº 1.795, DE 5 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando as atribuições da Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, o que consta do Processo nº 48500.001527/2012-99 e em atenção às informações contidas no e-mail s/nº, de 8 de junho de 2022, protocolado na ANEEL sob o nº 48524.007451/2022-00, decide: registrar o novo endereço da sede da empresa Mega Comercializadora de Energia e Gás Ltda, inscrita no CNPJ 15.054.480/0001-40, objeto do Despacho nº 3.478/2020, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1069, conjunto 14, Edifício Advanced Tower, Itaim Bibi, CEP 04547-004, São Paulo/SP.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

DESPACHO Nº 1.799, DE 6 DE JULHO DE 2022

Processo nº: 48500.005106/2013-18. Interessadas: Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda., Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento Social Ltda. e Morro Grande Geração de Energia Elétrica SPE Ltda. Decisão: (i) alterar a titularidade do Registro Ativo, Despacho nº 3.116, de 2013, e do DRS-PCH, Despacho nº 3.083, de 2016, combinado com o Despacho nº 3.545, de 2019, referentes à PCH Morro Grande, com 15.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.SC.033861-3.01, a fim de excluir a empresa Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda.; e (ii) alterar a titularidade do Registro Ativo, Despacho nº 3.116, de 2013, e do DRS-PCH, Despacho nº 3.083, de 2016, combinado com o Despacho nº 3.545, de 2019, a fim de incluir a empresa Morro Grande Geração de Energia Elétrica SPE Ltda. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

Superintendente

DESPACHO Nº 1.800, DE 6 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando as atribuições da Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, o que consta do Processo nº 48500.001630/2021-20 e em atenção às informações contidas no e-mail s/nº, de 23 de junho de 2022, protocolado na ANEEL sob o nº 48524.007922/2022-00, decide: (i) registrar a alteração da razão social da Agni Comercializadora de Energia Ltda para Armor Energia Trading Ltda, inscrita no CNPJ 38.154.005/0001-41, objeto do Despacho nº 1.281 de 2021; e (ii) registrar o novo endereço da sede da titular na Rua Claudio Soares, nº 72, sala 918B, Condomínio Ahead, Pinheiros, CEP 05422-030, São Paulo/SP.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO



RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1.595, de 19 de maio de 2015, constante do Processo nº 48500.001683/2006-01, cujo resumo foi publicado no DOU de 20.05.2015, Seção 1, p. 43, v. 152, n. 94, onde se lê: "...13º51'33" S 59º25'27" W...", leia-se: "...13º51'33" S 59º25'57" W..."

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 6 DE JULHO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 7 de julho de 2022.

Nº 1.807 Processo nº: 48500.004363/2020-61. Interessados: Sol Serra do Mel I SPE S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Serra do Mel I. Unidades Geradoras: UG17 a UG20, de 3.437,00 kW cada. Localização: Município de Serra do Mel, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.808 Processo nº: 48500.005874/2020-09. Interessados: Ventos de Santo Alfredo Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São João Paulo II. Unidades Geradoras: UG1 a UG4, de 4.400,00 kW cada. Localização: Município de Curral Novo do Piauí, no estado do Piauí.

Nº 1.809 Processo nº: 48500.000669/2020-49. Interessados: Enel Green Power São Gonçalo 17 S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV São Gonçalo 17. Unidades Geradoras: UG13 a UG24, de 1.793,00 kW cada. Localização: Município de São Gonçalo do Gurguéia, no estado do Piauí.

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 1.802, DE 6 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 1º, inciso V, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Resoluções Normativas nº 1.002, de 25 de janeiro de 2022, e nº 1.009 de 22 de março de 2022, e o que consta no Processo nº 48500.001409/2021-71, resolve homologar o 4º Termo Aditivo ao CCESUP 147455/DRSP pactuado entre a compradora CERFOX - Cooperativa de Distribuição de Energia Fontoura Xavier, CNPJ nº 97.505.838/0001-79, e a vendedora RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 02.016.440/0001-62, conforme condições detalhadas a seguir.

MÊS/ANO	MONTANTES DE ENERGIA (MWh)				
	2022	2023	2024	2025	2026
Janeiro	7.118,2607	26.450,8408	9.767,6455	20.583,2778	20.121,5372
Fevereiro	6.213,6856				
Março	6.343,5998				
Abril	5.553,7890				
Maio	5.523,1010				
Junho	5.591,5906				
Julho	5.629,7335				
Agosto	5.561,5460				
Setembro	5.452,3524				
Outubro	5.856,7184				
Novembro	5.900,9951				
Dezembro	6.584,6604				
TOTAL	71.330,0325				

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 435, DE 6 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.209131/2022-12, resolve: autorizar a empresa VIBRA ENERGIA S.A., CNPJ nº 34.274.233/0016-80, a operar a instalação de distribuidor de combustíveis líquidos, exceto combustíveis de aviação, localizada na Rodovia MT 100, km 80, Terminal Olacir de Moraes, Alto Taquari/MT, CEP: 78785-000. [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -17:59:50,200; -53:11:01,800 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 14297,01 m³. Fica revogada a Autorização SDL-ANP Nº 265, de 14 de maio de 2021.

TQ	Ø (m)	Altura (m)	Capacidade (m³)	Classe	Tipo
101	15,28	12,05	2.222,83	II e III	Vertical aéreo
102	13,37	12,02	1.700,49	I, II e III	Vertical aéreo
103	13,37	12,03	1.699,77	I, II e III	Vertical aéreo
104	11,46	9,62	998,09	I, II e III	Vertical aéreo
105	13,37	12,50	1.700,22	II e III	Vertical aéreo
116	11,46	12,08	1.259,98	I, II e III	Vertical aéreo
117	11,46	12,10	1.263,15	II e III	Vertical aéreo
118	13,37	12,11	1.724,97	I, II e III	Vertical aéreo
119	13,37	12,10	1.727,51	II e III	Vertical aéreo

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

RETIFICAÇÃO

No Despacho SDL-ANP Nº 906, de 05 de julho de 2022, publicada no DOU de 06 de julho de 2022, Seção 1, página 157, na epígrafe onde se lê: "DESPACHO SDL-ANP Nº 906, DE 05 DE JULHO DE 2022." Leia-se: "DESPACHO SDL-ANP Nº 905, DE 05 DE JULHO DE 2022."

